

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO - MICT

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 129, de 23 de novembro de 1998.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar, provisoriamente, os modelos R/I W-100, R/I W-200, R/I W-500 e R/I W-1000 de balança de funcionamento não automático, de equilíbrio automático, eletrônica, digital, marca WELMY, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização das verificações metrológicas.

1 CARACTERÍSTICOS DOS MODELOS:

1.1 Fabricante: Welmy Indústria e Comércio Ltda.

Endereço: Rua Irmã Anneta Schnapp, 81 - Distrito Industrial II - Santa Bárbara D' Oeste -SP.
CEP: 13457-194

1.2 Descrição: Balança de funcionamento não automático, de equilíbrio automático, eletrônica, digital, constituída basicamente por dispositivo receptor de carga (Plataforma), dispositivo medidor de carga (Célula de carga) e dispositivo indicador contendo apenas um mostrador .

1.3 Marca: WELMY

1.4 Modelo, classe de exatidão, carga máxima, valor de divisão carga mínima e dimensões do dispositivo receptor de carga: Constantes do quadro em abaixo.

Modelo	Classe de Exatidão	Carga Máxima (e=d) kg	Valor de Divisão kg	Carga Mínima kg	Dimensões da Plataforma mm x mm
R/I W-100	III	100	0,050	1	400x300
R/IW-200	III	200	0,100	2	400x300
R/I W-500	III	500	0,100	2	800x800
R/I W-1000	III	1000	0,200	4	1000x1000

1.5 Dispositivo indicador: Eletrônico digital que fornece as seguintes informações:

1.5.1 Massa medida: Indicada por meio de até 05 (cinco) dígitos.

1.5.2 Sobrecarga: Indicada através da visualização dos segmentos horizontais superiores.

1.5.3 Subcarga: Indicada através da visualização do valor do alívio no dispositivo receptor de carga com sinal negativo .

1.5.4 Outras indicações: Quando visualizadas, significam:

a) 3.00 - a versão de programação da balança;

- b) Erro 1 - erro na memória do programa;
- c) Erro 2 - erro na memória RAM;
- d) Erro 3 - erro na gravação da memória de calibração;
- e) Erro 4 - erro nos dados de calibração; e
- f) Erro 5- que a capacidade máxima selecionada durante a calibração está fora da escala do instrumento.

1.5.5 Legendas: Indicadas através da visualização de um "LED" luminoso, significando:

- a) Zero - que o zero da balança encontra-se dentro do limite de $\pm 1/4$ da menor divisão (esta legenda aparece indicada diretamente no módulo indicador de peso através do dígito "0");
- b) Tara - que o dispositivo de tara está em operação; e
- c) Estável - que a indicação da massa medida está estabilizada.

1.6 Dispositivos complementares:

1.6.1 Teclas:

- a) "ZERO"- para acionar o dispositivo de retorno a zero semi- automático;
- b) "TARA" - para acionar o dispositivo de tara até a carga máxima da balança; e
- d) "LIGA" - para energizar o display e iniciar as operações do instrumento.

1.6.2 Dispositivo de tara semi-automático, do tipo subtrativo: quando acionado indica, após retirada a carga, o valor da tara com sinal negativo.

1.6.3 Dispositivo de rodas em ferro fundido, nos modelo R/I W-500 e R/I W-1000. 1M
Dispositivo de nivelamento, constituído de pés reguláveis.

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do processo nº 52600003415/96.

3 RESTRIÇÃO:

3.1 O modelo R/I W-100 a que se refere a presente Portaria, terá uso interdito para venda direta ao público.

4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

4.1 Os modelos a que se refere a presente Portaria deverão trazer, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) endereço do fabricante;
- c) designação do modelo;
- d) no de série e ano de fabricação ;
- e) nº da Portaria de Aprovação de Modelo;
- f) classe de exatidão;
- h) carga mínima;
- i) valor de divisão; e
- j) interdito para a venda direta ao público.

4.2 As inscrições relativas as alíneas "g", "h", "i" e "j", do subitem 4.1, deverão constar no dispositivo indicador, próximo ao resultado da pesagem, sendo que a alínea " j " deverá ser aplicada em conformidade com o estabelecido no subitem 3.1 da presente Portaria.

5 CONTROLE METROLÓGICO:

5.1 Verificações e erros máximos permitidos: Conforme Portaria INMETRO nº 236/94 e normas de procedimentos pertinentes.

5.2 Marca de verificação: Identificadora do Órgão Metrológico e do ano da execução da verificação, será aposta na parte frontal da balança.

5.3 Marca de selagem: Nas verificações serão selados os pontos indicados no desenho anexo à presente Portaria.

6 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

6.1 Vista frontal do dispositivo indicador das balanças modelos R/I W-100, R/I W-200, R/I W-500 e R/I W -1000.

6.2 Vista frontal das balanças modelos R/I W-100 e R/I W-200.

6.3 Vista posterior mostrando o plano de selagem das balanças modelos R/I W-100 e R/I W-200.

6.4 Vista frontal das balanças modelos R/I W-500 e R/I W-1000.

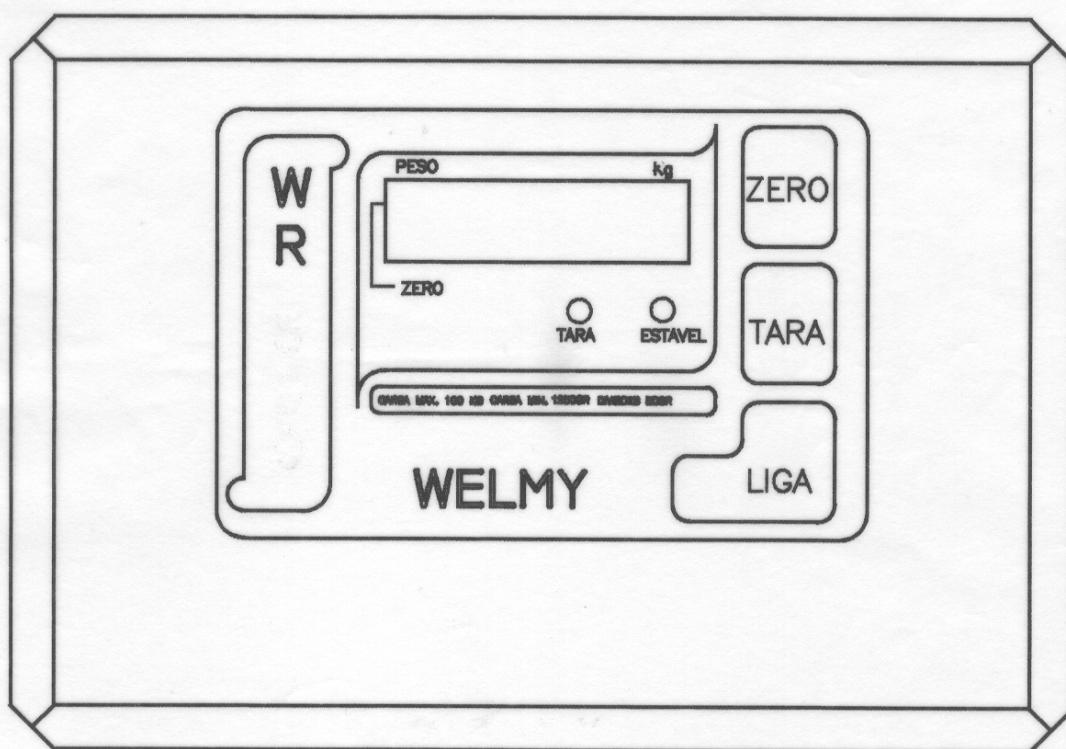
6.5 Vista posterior mostrando o plano selagem das balança modelos R/I W-500 e R/I W-1000.

7 ENTRADA EM VIGOR:

7.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 01 (um) ano, devendo o instrumento, após este período, retomar ao INMETRO para a realização dos demais ensaios pertinentes aos Anexos II.A e II.B da Portaria INMETRO nº 236/94.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 129 DE 23 DE novembro DE 1998



FABRICANTE:

WELMY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

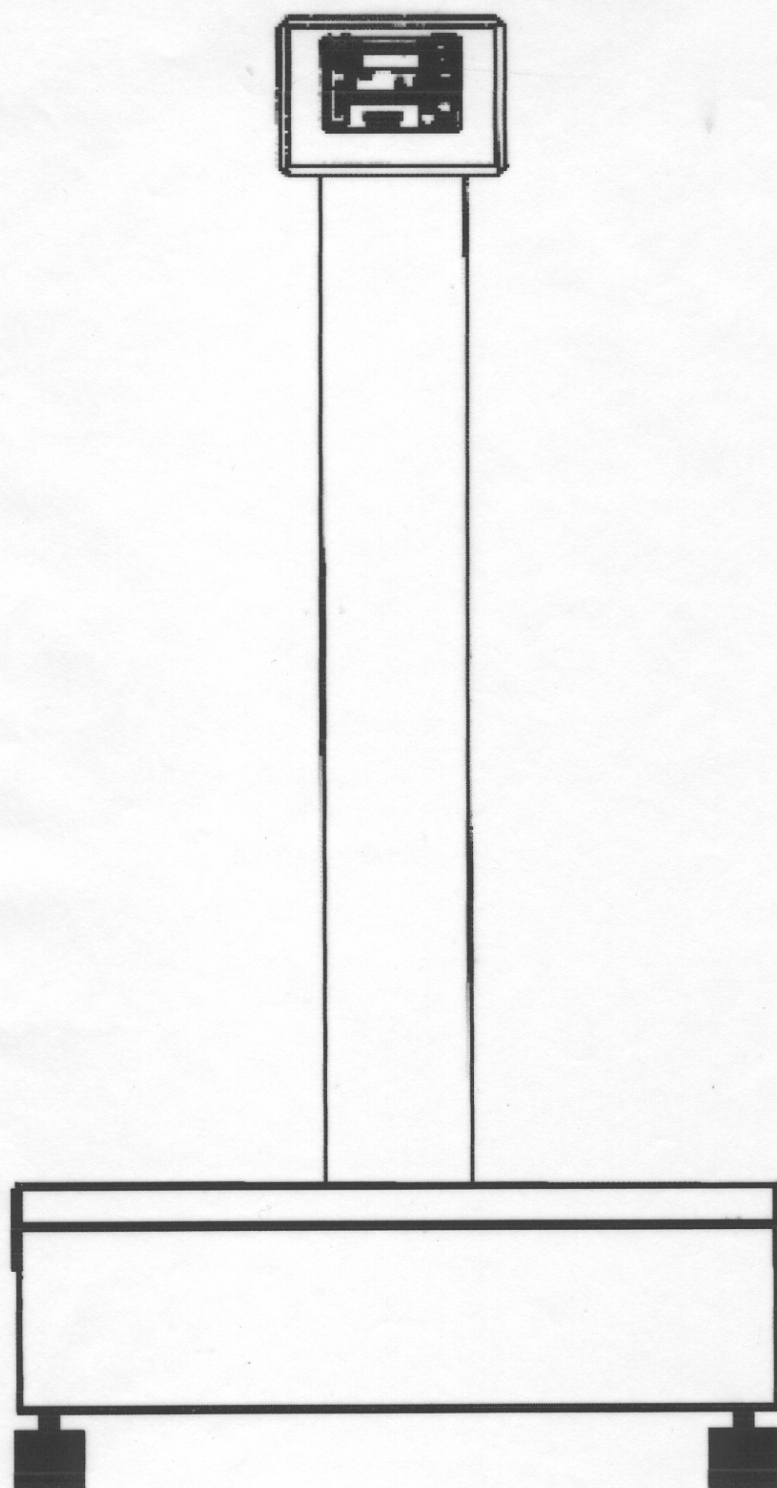
VISTA FRONTAL DO DISPOSITIVO INDICADOR DAS
BALANÇAS MODELOS R/I W-100, R/I W-200, R/I W-500 E
R/I W -1000

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:

1



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 129 DE 23 DE novembro DE 1998



FABRICANTE:

WELMY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

COTAS EM:

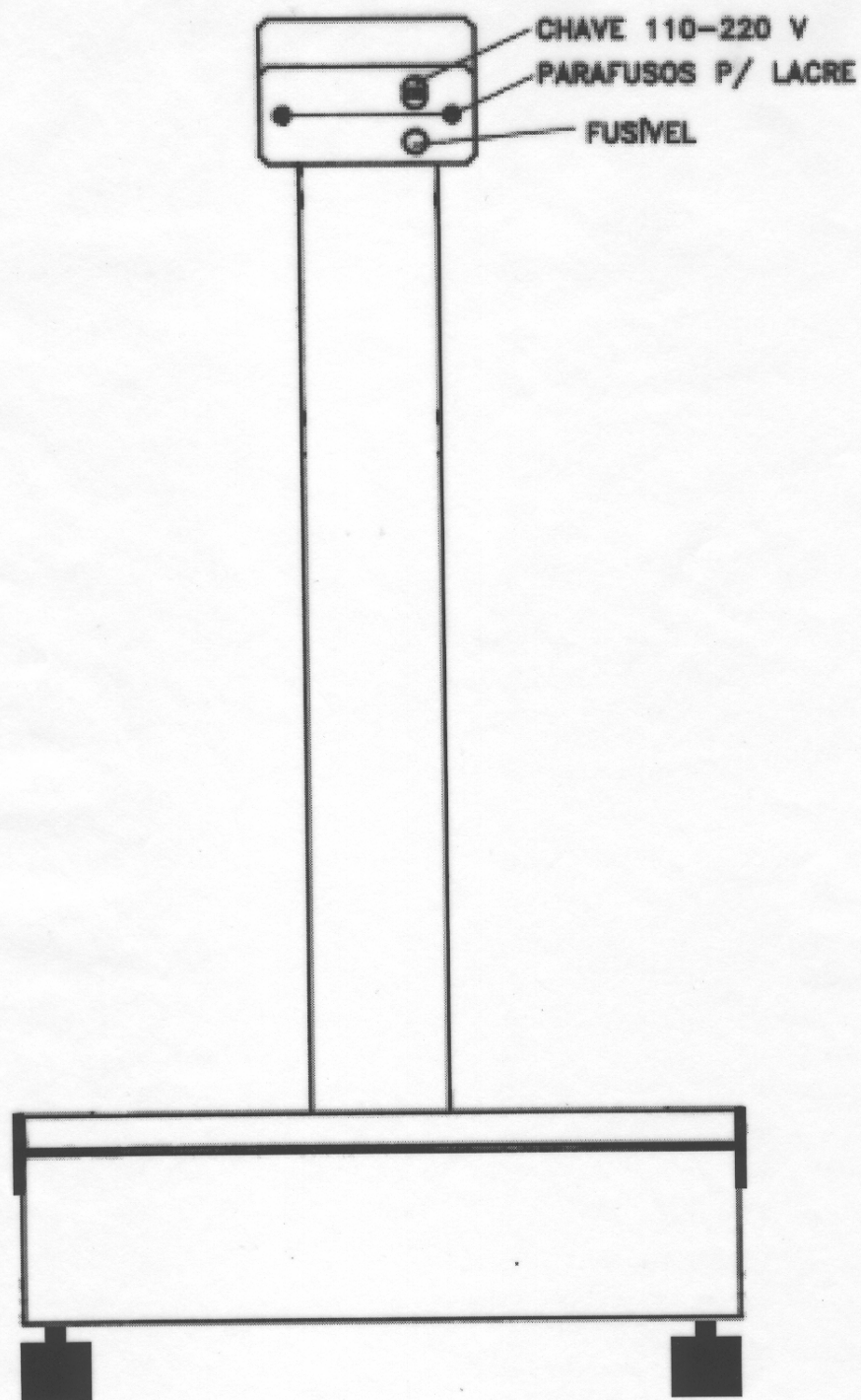
ESCALA:

VISTA FRONTAL DAS BALANÇAS

MODELOS R/I W-100 E R/I W-200

ANEXO:

2



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 129 DE 23 DE novembro DE 1998



FABRICANTE:

WELMY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

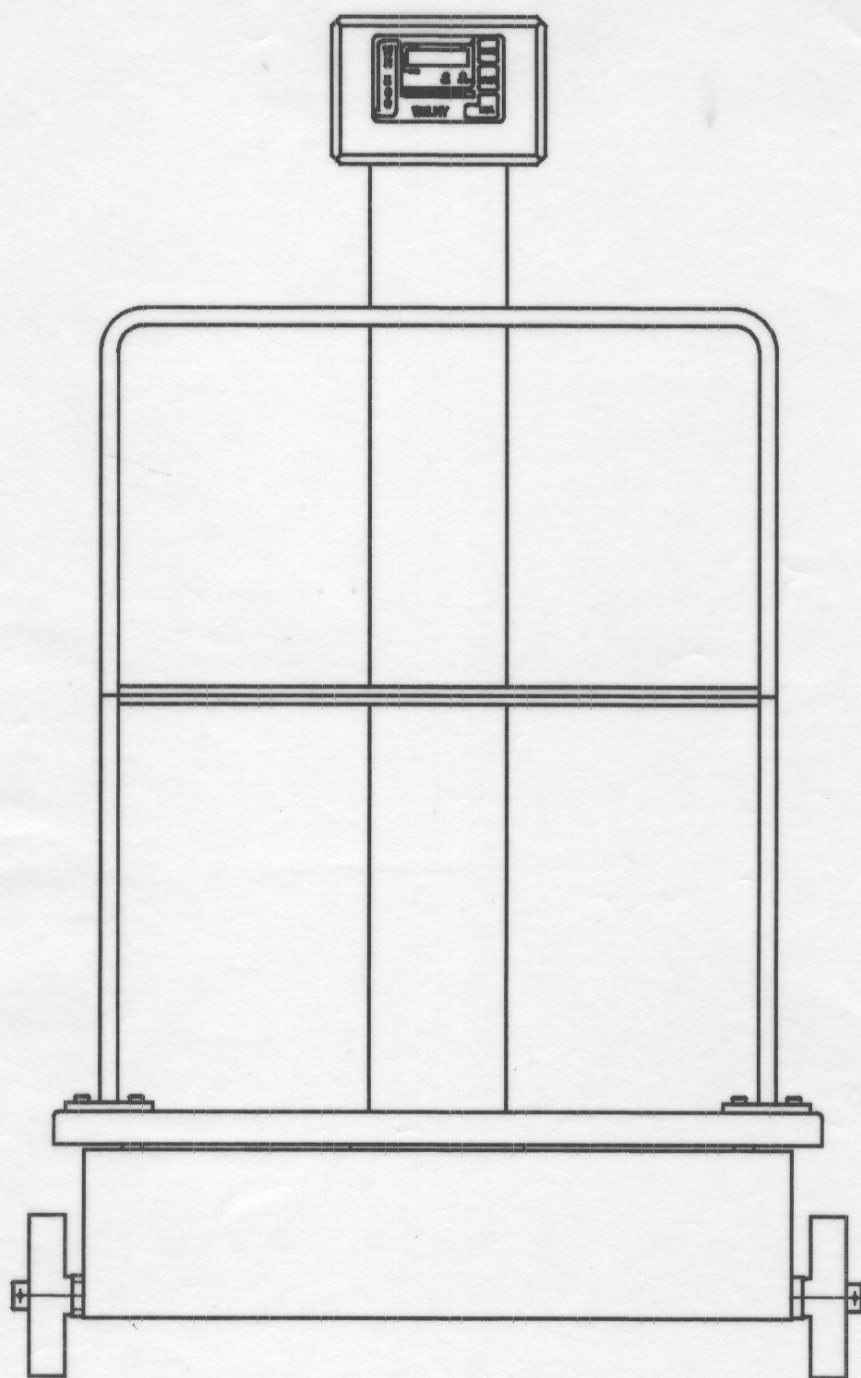
VISTA POSTERIOR MOSTRANDO O PLANO DE SELAGEM
DAS BALANÇAS

MODELOS R/I W-100 E R/I W-200.

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
3



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 129 DE 23 DE novembro DE 1998



FABRICANTE:

WELMY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

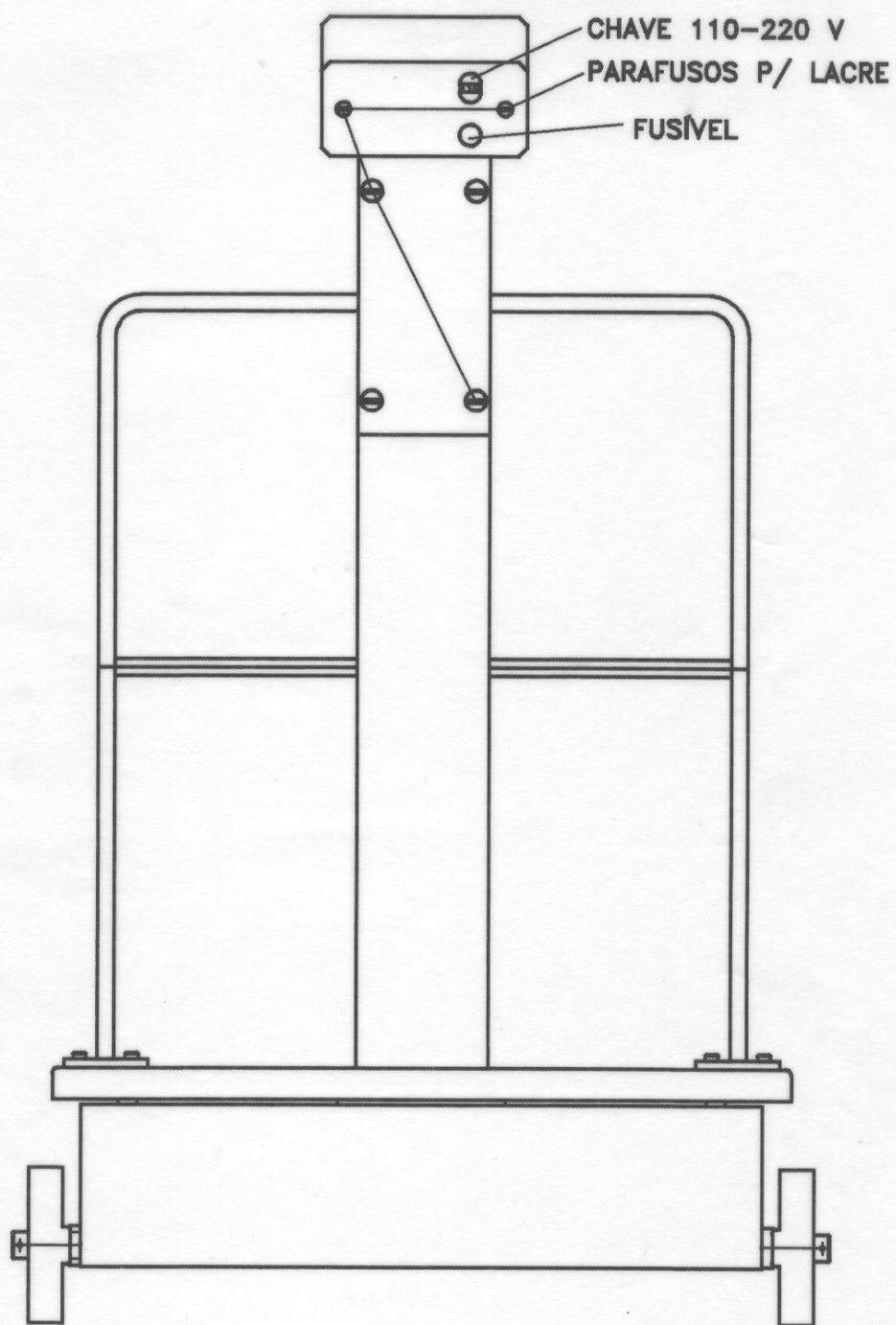
COTAS EM:

ESCALA:

VISTA FRONTAL DAS BALANÇAS
MODELOS R/I W-500 E R/I W-1000.

ANEXO:

4



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 129 DE 23 DE novembro DE 1998



FABRICANTE:

WELMY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

VISTA POSTERIOR MOSTRANDO O PLANO SELAGEM
DAS BALANÇA

MODELOS R/I W-500 E R/I W-1000

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
5